



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

LEI ORDINÁRIA Nº 1.497 DE 18 DE JULHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desapropriar área de terreno declarada de Utilidade Pública e dá outras providências.

Faço saber que o povo do Município de Delfim Moreira, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Delfim Moreira autorizado a adquirir, por desapropriação amigável ou judicial, pelo preço certo e irreajustável de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) uma área de terreno de 400,00m², cujo terreno é parte de uma área maior de 28,8 ha, urbana, de imóvel situado no Distrito da Barra neste Município, de propriedade de Wilson Dalmo Ribeiro, conforme matrícula de transcrição de nº 9.857, fls.166, Livro 3-G, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Itajubá.

Art. 2º - O imóvel a que se refere o art. 1º será destinado a uma permissão de uso em favor da empresa de Telefonia Claro, por período de 20 anos, para a instalação da torre de telefonia (ERB – Estação Rádio Base), que atenderá a população do distrito da Barra com a prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP).

Art. 3º - O pagamento da importância mencionada no artigo 1º desta Lei será efetivado no ato da assinatura da escritura pública de desapropriação amigável ou quando do ingresso da ação judicial competente, mediante depósito judicial prévio, se for o caso.

Art. 4º - O valor estabelecido no artigo 1º desta Lei encontra-se dentro do valor de mercado e no patamar da avaliação elaborada pela Comissão Especial de Avaliação, cujo laudo encontra-se anexo esse Projeto.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: nº 356- 4.4.90.61.00.2.02.01.04.122.0004.1.0004 - Fonte: 01.00 Aquisição, Construção, Reforma e Ampliação de Imóveis.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a praticar todos os atos necessários à efetivação da desapropriação do imóvel descrito no art. 1º desta Lei, nos termos do art. 8º do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfim Moreira - MG, 18 de julho de 2022.

Edilberto Marques da Cruz
Prefeito Municipal de Delfim Moreira